



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Revoga a Resolução nº 2463/2007 – Tribuna Popular.

**2007**

**PARECER**

**Nº .....**

---

### **HISTÓRICO**

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução 27/2007, de autoria do Exmo. Vereador Liberato Costa Júnior. Fora designado como seu relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto fora proposto para revogar a Resolução nº 2463/2007 – Tribuna Popular.

### **ANÁLISE**

Observa-se *a priori*, a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 344, §1º, inciso X do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Resolução, bem como, a sua conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com as demais leis pertinentes à espécie em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, mais especificamente a atual Lei Orgânica do Município do Recife, e a legislação municipal correlata.

Ultrapassado o prazo reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido questionado nada a

respeito do Projeto sob análise, passamos então a analisar as razões do mérito nele contido.

Na justificativa apresentada questiona-se a resolução nº 2463/2007 em 11 de outubro de 2007, por tratar-se de matéria impertinente para implantar neste Poder a figura regimental da “Tribuna Popular”, visto que a elaboração de um Projeto de Resolução tem seus efeitos e aplicações nos problemas internos da Câmara, sem o menor reflexo no seio da comunidade recifense sobre nenhum aspecto. Consequentemente a matéria para expressar repercussão aos munícipes terá que cingir a figura do Decreto Legislativo ou emenda aditiva ao regimento interno da Casa ou em último recurso a Lei Orgânica do Município.

Com base nisto, é de se concluir, pelas razões ora expostas, e, uma vez atendidos os pressupostos legais necessários, deve este Poder Legislativo, por conseguinte, posicionar-se favoravelmente à realização do objetivo ora postulado.

### **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 27/2007, nos termos das razões respectivas. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em        de novembro de 2007.

#### **Comissão de Legislação e Justiça**

Jurandir Liberal  
Presidente

Cordeiro de Deus  
Vice-Presidente - Relator

Gustavo Negromonte  
Membro

Vicente André Gomes  
Membro

Antônio Luiz Neto  
Membro

